



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 24/2019

PROCESSO Nº 23038.017332/2019-10

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, torna público o Edital para a concessão do **Prêmio CAPES Talento Universitário**, conforme o processo de nº 23038.017332/2019-10.

As inscrições deverão ser submetidas pelo candidato até às 23h59min do dia 12/11/2019, horário de Brasília, por meio eletrônico em: <http://talentouniversitario.capes.gov.br>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital dispõe sobre as diretrizes, as condições, os procedimentos e os prazos da seleção para a outorga do Prêmio CAPES Talento Universitário 2019 a mil estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Reconhecer o desempenho dos estudantes que demonstrarem grau destacado de desenvolvimento de competências cognitivas;

2.2 Subsidiar estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas que guardem correlacionamento com as competências finalísticas da CAPES;

2.3 Incentivar a formação de discentes ingressantes no Ensino Superior no ano de 2019.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Inscrição	Até 12/11/2019
Aplicação da Prova	08/12/2019
Resultado	Fevereiro/2020

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO

4.1 O Prêmio CAPES Talento Universitário 2019, será outorgado a mil estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar ingressados no Ensino Superior no ano letivo de 2019 e que obtiverem as maiores notas de acordo com as normas constates deste Edital.

4.2 O Prêmio CAPES Talento Universitário 2019, será no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Os requisitos para a candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de qualquer um de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter concluído o Ensino Médio;

II - ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2017 ou 2018;

III - ser estudante brasileiro ingressante no Ensino Superior no ano letivo de 2019;

IV - estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado a qualquer área do conhecimento, na modalidade presencial ou a distância, em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar;

V - não estar em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, o CNPq ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (item 5) para a participação no programa e aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.2 Os candidatos deverão realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico, até às 23h59min do dia **12/11/2019**, horário de Brasília-DF.

6.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

I - Informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e *e-mail* único e válido;

II - Informar os dados pessoais, acadêmicos, endereço e contato telefônico;

III - Solicitar, se necessário, o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (fonte de tamanho 18); auxílio na leitura da prova (ledor); intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, sala de fácil acesso; sala para amamentação;

IV - Solicitar, se necessário, atendimento pelo nome social (nome pelo qual pessoas [transexuais](#), [travestis](#) ou qualquer outro gênero preferem ser chamadas);

V - Selecionar a cidade onde deseja realizar a prova, conforme Anexo I.

6.4 Ao preencher a inscrição, o candidato confirma estar ciente dos requisitos exigidos neste edital para a participação na candidatura ao prêmio e que aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever na prova ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.6 A CAPES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação da sua inscrição, bem como seu local de realização da prova.

6.7 Não será permitida a inscrição condicional, fora do sistema de inscrição ou fora do prazo.

7. DA ESTRUTURA DA PROVA

7.1 A prova é composta por 80 (oitenta) questões de conhecimentos gerais de múltipla escolha.

8. DOS LOCAIS DA PROVA

8.1 As provas serão aplicadas nas cidades listadas no **Anexo I**.

8.2 O endereço do local de prova será disponibilizado no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br>, em data a ser divulgada.

9. DOS HORÁRIOS DE PROVA

9.1 A aplicação da prova terá a duração de 4 (quatro) horas e seguirá os seguintes horários:

Atividade	Horário
Abertura dos portões	13h
Fechamento dos portões	14h
Início das provas	14h30min
Término das provas	18h30min

9.2 Os horários citados são referentes ao horário de Brasília – DF.

9.3 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento da Folha de Resposta, em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

10.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato: Carteira de Identidade em consonância com o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei que tenha

validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.3 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que:

10.3.1 Apresente o Boletim de Ocorrência (original ou com certificado digital) expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação da prova.

10.3.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

10.4 O candidato que apresentar documento de identificação original com validade vencida, com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

11.1 São obrigações do candidato à concessão do Prêmio:

11.1.1 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura ao Prêmio de estudos.

11.1.2 Manter a guarda da senha de acesso ao sistema, ela será necessária para acompanhar sua inscrição e verificar seus resultados.

11.1.3 Consultar a confirmação de sua inscrição e o local de realização das provas com antecedência, no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br>

11.1.4 Comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas.

11.1.5 Comparecer ao local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 10.2 e 10.3 deste edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

11.1.6 Identificar-se no retorno à sala de prova quando for ao banheiro, antes do fechamento dos portões.

11.1.7 Não iniciar as provas antes da autorização do aplicador.

11.1.8 Ir ao banheiro, a partir das 14h (horário de Brasília-DF), acompanhado pelo fiscal.

11.1.9 Acondicionar, antes de entrar na sala de provas, em embalagem fornecida pelo aplicador, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

11.1.10 Manter os aparelhos eletrônicos desligados durante toda a aplicação da prova.

11.1.11 Não portar, fora da embalagem fornecida pelo aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

11.1.12 Não usar, óculos escuros e artigos de chapelaria, durante a realização das provas.

11.1.13 Autorizar que o aplicador vistorie o lanche.

Autorizar que o coordenador vistorie os artigos religiosos, burca, quipá e outros.

11.1.14 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

11.1.15 Submeter-se a revista eletrônica, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11.1.16 Iniciar as provas após autorização do aplicador e leitura das instruções contidas na capa da Prova, e na Folha de Resposta.

11.1.17 O aplicador não substituirá a Folha de Resposta por procedimento indevido do candidato.

11.1.17.1 Realizar anotações relativas às suas respostas apenas na Folha de Resposta e na Prova, após a autorização do aplicador.

11.1.18 Ler as informações contidas na capa da prova, na Folha de Resposta e nos demais documentos.

11.1.19 Conferir se a prova contém a quantidade de questões indicadas na Folha de Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que dificulte a resolução das questões.

11.1.21 Assinar, quando solicitado, nos documentos administrativos da prova.

11.1.22 Dirigir-se ao aplicador em caso de defeito gráfico da Prova e dos demais documentos administrativos.

11.1.23 Transcrever as respostas da prova para a Folha de Resposta com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de inviabilizar a leitura óptica de suas respostas e não ter a prova corrigida.

11.1.24 Entregar, ao aplicador a prova, a Folha de Resposta ao sair em definitivo da sala de prova.

11.1.25 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de prova.

11.1.26 Obedecer às determinações do aplicador de sala.

11.1.27 Cumprir as regras deste edital que disciplinam a concessão do Prêmio.

12. DAS ELIMINAÇÕES

12.1 Será eliminado do **Prêmio CAPES Talento Universitário**, a qualquer tempo o candidato que:

12.1.1 Não identificar-se no retorno à sala de prova quando for ao banheiro, antes do fechamento dos portões.

12.1.2 Iniciar as provas antes da autorização do aplicador.

12.1.3 Ir ao banheiro, a partir das 14h (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento do fiscal.

12.1.4 Não acondicionar, antes de entrar na sala de provas, em embalagem fornecida pelo aplicador, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

12.1.5 Não manter os aparelhos eletrônicos desligados durante toda a aplicação da prova.

12.1.6 Portar, fora da embalagem fornecida pelo aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro

componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.1.7 Usar óculos escuros e artigos de chapelaria durante a realização das provas.

12.1.8 Não autorizar que o aplicador vistore o lanche.

12.1.9 Não autorizar que o coordenador vistore os artigos religiosos, burca, quipá e outros.

12.1.10 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

12.1.11 Não se submeter a revista eletrônica, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

12.1.12 Iniciar as provas sem a autorização do aplicador e leitura das instruções contidas na capa da Prova, e na Folha de Resposta.

12.1.13 Realizar anotações em qualquer documento que não seja a Folha de Resposta e a Prova.

12.1.14 Não entregar ao aplicador a prova, a Folha de Resposta ao sair em definitivo a sala de prova.

12.1.15 Utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de prova.

12.1.16 Não obedecer às determinações do aplicador de sala.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RESULTADOS

13.1 A prova será corrigida por meio de processamento eletrônico.

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva de múltipla escolha, conforme o percentual de acertos.

13.3 Em caso de empate na nota final da prova, o critério de desempate será:

a) maior nota na Redação, levando em consideração tanto a nota da redação do Enem 2017 ou 2018 e

b) menor renda familiar declarada no Questionário Socioeconômico do Enem 2018

13.4 A previsão para disponibilização dos resultados será a partir de fevereiro de 2020.

13.5 Os resultados serão disponibilizados no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br>, mediante inserção do número do CPF e da senha.

13.6 Os resultados individuais da candidatura ao prêmio não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

13.7 Não haverá recurso para as notas obtidas na prova.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital.

14.2 O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pela CAPES caracterizará ausência do candidato e sua desclassificação neste processo seletivo.

14.3 A CAPES não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos citados nos itens 11.1.11. e 11.1.12. deste edital, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.

14.4 As informações pessoais e os resultados individuais da Prova somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do candidato.

14.5 Após a concessão do prêmio, em razão do interesse do Ministério da Educação (MEC) em estudos longitudinais de acompanhamento de trajetórias discentes, os estudantes poderão ser convidados a participar de etapas futuras de acompanhamento do seu percurso de formação acadêmica, envolvendo participação em entrevista ou preenchimento de questionários, a critério do Ministério.

14.6 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

14.7 A CAPES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente

ANEXO

CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA

UF	CIDADE
AC	RIO BRANCO
AL	MACEIÓ
AM	MANAUS
AP	MACAPÁ
BA	SALVADOR
CE	FORTALEZA
CE	JUAZEIRO DO NORTE
CE	REDENÇÃO
DF	BRASÍLIA
ES	VITÓRIA
GO	GOIÂNIA

MA	SÃO LUÍS
MG	ALFENAS
MG	BELO HORIZONTE
MG	JUIZ DE FORA
MG	LAVRAS
MG	MONTES CLAROS
MG	OURO PRETO
MG	POUSO ALEGRE
MG	SÃO JOÃO DEL REI
MG	UBERABA
MG	UBERLÂNDIA
MG	VIÇOSA
MS	CAMPO GRANDE
MS	DOURADOS
MT	CUIABÁ
PA	BELÉM
PA	MARABÁ
PA	SANTARÉM
PB	CAMPINA GRANDE
PB	JOÃO PESSOA
PE	PETROLINA
PE	RECIFE
PI	TERESINA
PR	CURITIBA
PR	FOZ DO IGUAÇU
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	NITERÓI

RJ	RIO DE JANEIRO
RJ	SEROPÉDICA
RN	MOSSORÓ
RN	NATAL
RO	PORTO VELHO
RR	BOA VISTA
RS	BAGÉ
RS	BENTO GONÇALVES
RS	PELOTAS
RS	PORTO ALEGRE
RS	RIO GRANDE
RS	SANTA MARIA
SC	BLUMENAU
SC	CHAPECÓ
SC	FLORIANÓPOLIS
SE	ARACAJÚ
SE	SÃO CRISTÓVÃO
SP	SANTO ANDRÉ
SP	SÃO CARLOS
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SP	SÃO PAULO
TO	PALMAS



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 04/11/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089744** e o código CRC **570341B7**.

Referência: Processo nº 23038.017332/2019-10

SEI nº 1089744